Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal
Pompéia.

80/53

Aprovado
28/9/953
J. M. Alves

Considerando que a Leia. Paulista de Forç
e Luz mantem um contrato com a Prefeitu
desta cidade, no qual ela se obriga á for
necer energia eletrica durante as noites (d
18 da tarde ás 7 da manhã) ás ruas dos
distritos da séde, Paulopolis e Pontana;

Considerando que a Leia. Paulista de
Força e Luz está racionando a energia
elétrica nessas ruas, desde ás 3 ás 7 d
manhã, nos dias uteis.

Considerando que a Prefeitura Munic
pal de Pompéia, paga integral pelo con
to, pelo consumo de energia gasto nas ru

Considerando que a Camara Munic
de Presidente Alves, já se manifestou con
o pagamento integral feito pela Prefeitu
daquéla cidade, á Leia. Paulista de Força
e Luz, conforme noticia anéxa.

Requeiro seja oficiado ao Prefeito p
ra não pagar á Leia. Paulista de Força
Luz, a quantia integral do contrato, e
sim descontar as 4 horas equivalentes
por dia, que a Leia deixar sem energ
eletrica, ás ruas dos distritos acima cit

Requeiro ainda seja enviado cópias às Camaras Municipais de Bauru, Presidente Alves, Pirajuinga, Cabralia, Galia, Duartina, Garça, Vera Cruz, Marilia, Oriente e Quintana.

Sala das Sessões em 28-9-53.

Floriano Brisa

MANIFESTA-SE O LEGISLATIVO DE PRESIDENTE ALVES CONTRA O RACIONAMENTO DE ENERGIA

Envia-nos o sr. Geraldo Carvalho Lopes, presidente da Camara Municipal de Presidente Alves, a transcrição de um requerimento subscrito por varios vereadores e aprovado por unanimidade por aquela casa, no sentido de exigir da Cia. Paulista de Força e Luz, concessionaria do serviço de energia eletrica no municipio, o integral cumprimento de suas obrigações contratuais. No requerimento em apreço, considera-se inconstitucional o ato do Conselho Nacional de Aguas e Energia Eletrica, que autorizou aquela empresa a racionar a iluminação publica; lembra-se que a Cia. Paulista recebe quantia fixa mensal para fornecimento de determinado numero de quilovates, durante numero certo de horas, mas que, com o corte ora estabelecido na iluminação publics, o fornecimento contratado não é efetuado; argumenta-se que a empresa se vem beneficiando com um racionamento gerado pela sua propria imprevidencia e agravado por uma legislação deficiente.

Depois de outras considerações, os signatarios da proposição requerem que se oficie ao prefeito, "solicitando não efetuar mais nenhum pagamento à Cia. Paulista de Força e Luz, a não ser com o desconto correspondente às três horas de corte na iluminação publica e, caso a concessionaria não concorde, seja feito deposito judicial".

Copias desse requerimento foram enviadaa aos presidentes da Republica, do Senado, da Camara dos Deputados, da Assembléia Legislativa, do Conselho Nacional de Aguas e Energia Eletrica, do Departamento Estadual de Aguas e Energia Eletrica, e da Cia. Paulista de Força e Luz, ao governador do Estado e ao gerente da empresa em Bauru.

Folha Manhã
24-9-53
Pag. 8 - II Cad.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO

a fls. ..... do respectivo livro
Secretaria, 28 de 9 de 1953

Chefe da Secretaria